



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**SECRETARIA DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
SESAU – FES**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº. 01471/2014
EXERCÍCIO – 2013**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

INDICE

1.	INFORMAÇÕES	3
1.1.	INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	3
1.2.	INFORMAÇÕES DO GESTOR.....	3
1.3.	ROL DE RESPONSÁVEIS	3
1.	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.....	3
2.	RELATÓRIO DE GESTÃO	4
3.	CONTROLE INTERNO.....	4
4.	PARECER DE AUDITORIA	4
5.	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	4
5.1.	ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO	5
5.2.	DAS RECEITAS.....	5
5.3.	DAS DESPESAS	5
5.3.1.	DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA	6
5.4.	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	6
6.	BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13.....	7
7.	BALANÇO PATRIMONIAL.....	7
8.	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	8
9.	AUDITORIAS REALIZADAS	9
10.	CONCLUSÃO	11



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 56/2016

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Fundo Estadual de Saúde

1.2. INFORMAÇÕES DO GESTOR

Responsável: Vanda Maria Gonçalves Paiva

Endereço: Quadra 108 Sul, Al. 11, Lote 05, Condomínio Monte Carlo.

CPF: 544.042.239-00

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

1.3. ROL DE RESPONSÁVEIS

Controle Interno: Luiz Renato Pedra Sá

Endereço: Quadra 106 Sul, Al 04, Lote 26, AP 01.

CPF: 233.743.817-15

Período: 01/01/2013 a 05/02/2013

Contador: Ana Cristina Pereira Sampaio Aguiar

CPF: 985.944.191-04

Endereço:

Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Em cumprimento aos termos do artigo 40 do Regimento Interno e o artigo 2º da Instrução Normativa nº 006 de 25 de junho de 2003, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, deve apresentar ao Tribunal de Contas a Prestação de Contas Anual no prazo máximo de 60 dias contados do encerramento do exercício.

Em determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno e Lei Orgânica procedemos à análise do processo da prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o julgamento por esta Corte de Contas. A prestação de contas, ora em análise, foi protocolada no dia 06 de março de 2014, **Fora do prazo** regulamentar, o que foi considerada **intempestiva**.



2. RELATÓRIO DE GESTÃO

Em cumprimento do inciso IV do artigo 10º da IN 006/2003, elaborou-se o Relatório de Gestão (fls. N.ºs. 141 a 757) da Secretaria Estadual de Saúde – consolidado com a entidade vinculada – Fundo Estadual de Saúde / FES, para avaliar a realização de suas ações durante o exercício de 2013 tendo como referência a Lei Orçamentária Anual principal instrumento ou diretriz de execução de políticas na Administração Pública.

3. CONTROLE INTERNO

A Constituição determina que os Órgãos e entidades da administração pública mantenham sistema de controle interno com estrutura adequada, com objetivo de evitar falhas, irregularidades e promover a eficiência e a eficácia do serviço público, traduzindo os esforços em resultados satisfatórios, conforme determina a Lei N.º. 2.735, de 4 de julho de 2013.

O Relatório de Auditoria n.º 66/2014, fls. 189 – 194, Arquivo 16apdf, emitido pelo corpo técnico da 3ª Coordenadoria de Controle Interno, na justificativa que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, conclui pela Regularidade das contas da Então secretária Vanda Maria Gonçalves Paiva. Ressalvando os seguintes itens, 3.54, 3.5.5, 3.8, 4.1,2. Itens presentes no Relatório n.º 66/2014, Arquivo 16apdf, folhas já citadas.

4. PARECER DE AUDITORIA

No item (8), do Relatório de Auditoria n.º. 66/2014-CGE (fls. 5219) emitido pela Controladoria Geral do Estado, que considera a presente Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVAS tendo em vista os apontamentos, 354, 3.5.5, 3.8, 4.1, 4.2, presentes no Relatório de Auditoria N.º 66/2014/3ªCCI, fls. 189 a 194 e dos autos em análise, Arquivo 16apdf.

5. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Estadual n.º. Anual n.º. 2.678, 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, para o exercício de 2013. Os recursos alocados para a SECRETARIA DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, no total de R\$1.335.040.061,00:

Quadro 1 - Demonstrativo dos Recursos Orçamentários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

Órgão	Recursos do Tesouro/Ordinários	Recursos do Tesouro Outras Fontes	Total
SESAU / FES	845.175.867,00	489.864.194,00	1.335.040.061,00

Fonte: LOA

5.1.ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, sofreram alterações no decorrer do presente exercício, conforme decretos e portarias (Anexo 02 da Lei 4.320/64) ficando assim demonstrados quadro 2:

Quadro 2- Orçamento/2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$:
Orçamento Fixado	1.335.040.061,00
Redução	-943.144.364,00
Alterações(suplementação, Transposição e Transferência)	997.838.340,00
Total	1.389.734.037,00

Fonte: Anexo 2 - fl.640

Observa-se, portanto, que houve um acréscimo no valor orçamentário de R\$54.694.006,00 que representa um acréscimo de 4,10%.

5.2.DAS RECEITAS

Quadro 4 - Demonstrativo das Receitas Orçadas com a Arrecadada - 2013

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO PARA EXERCÍCIO ATUALIZADA	RECEBIDO NO EXERCÍCIO
Receitas Correntes	240.773.158,00	268.434.502,02
Receitas de Capital	201.289.707,00	51.960.161,06
TOTAL DAS RECEITAS	442.062.865,00	320.394.663,08

Fonte: Anexo 10 - fl. 754

Quanto à arrecadação previstas houve uma frustração da receitas de capital, uma vez que foi recebido no exercício apenas R\$ 121.668.201,92, montante esse que representa 27,52% da previsão para o exercício.

5.3.DAS DESPESAS

Despesa Pública é a aplicação (em dinheiro) de recursos do Estado para custear os serviços de ordem pública ou para investir no próprio desenvolvimento econômico do Estado. Devem ser autorizadas pelo Poder legislativo, através do ato administrativo chamado orçamento público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

5.3.1. DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Quadro 5 - Demonstrativo da Despesa por Categoria

ESPECIFICAÇÃO	AUTORIZADA - ATUALIZADA	EXECUTADA
Despesas Correntes	1.245.830.635,00	1.213.015.184,66
Despesas de Capital	143.903.402,00	29.546.189,46
TOTAL DAS RECEITAS	1.389.734.037,00	1.242.561.374,12

Fonte: Relatório de Gestão/Anexo 11

O orçamento inicial previsto para o exercício de 2013 foi empenhado na ordem de 1.242.561.374,12, perfazendo um índice percentual de 89,41% do Orçamento atualizado previsto. O valor liquidado somou um montante de R\$ 1.220.623.620,95. O valor pago 1216295191,40. O saldo perfez um valor de R\$ 147.172.662,88.

5.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Conforme demonstrado na dos autos, (fl. 828), o Balanço Orçamentário apresenta as Receitas Previstas e as Despesas Fixadas em confronto com as Realizadas (artigo 102 da Lei nº. 4.320/64).

Quadro 6 - Balanço Orçamentário

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIF.	TÍTULOS	FIXADA	EXECUÇÃO	DIF.
Receitas Correntes	240.773.158,00	268.434.502,02	27.661.344,02	Créd. Orçam. e Suplement.	1.389.734.037,00	1.242.561.374,12	147.172.662,88
Receitas de Capital	201.289.707	51.960.161,06	-149.328.545,94	-			
Superavit Financ. Exerc. Anterior	7.477.326,00	0,00	-7.477.326,00				
Transf. Financ. Rec.	940.193.846,00	966.332.415,84	26.138.569,84	Transf. Financ. Conced.			
SOMA	1.389.734.037,00	1.286.727.078,92	-103.006.958,08	SOMA	1.389.734.037,00	1.242.561.374,12	-147.172.662,88
Déficit	0,00	0,00	0,00	Superávit	0,00	44.165.704,80	44.165.704,80
Total	1.389.734.037,00	1.286.727.078,92	-103.006.958,08	Total	1.389.734.037,00	1.286.727.078,92	-103.006.958,08

Fonte: Anexo 12 - fl. 828.

O resultado orçamentário é obtido do quociente entre a receita realizada e despesa executada. A entidade analisada apresentou as seguintes informações, conforme consta no Anexo-12, fl.754.

Resultado Orçamentário=	Receita Executada	
	Despesa Executada	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

Resultado Orçamentário=	1.286.727.078,92	=1,04
	1.242.561.374,12	

Verifica-se no Balanço Orçamentário, que para cada R\$: 1,00 de despesa executada houve uma receita no valor de 1,04 o que demonstra um superávit conforme acima demonstrado. Verificando o Balanço orçamentário consta superávit de R\$44.165.704,80

6. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

O Balanço Financeiro (fls. 829-830.) é o instrumento contábil que reflete o fluxo das entradas e saídas orçamentárias e extra-orçamentárias, os saldos do exercício anterior e os saldos disponíveis para o exercício seguinte, conforme Art.103 da Lei 4.320/64.

Quadro 07 - Balanço Financeiro

RECEITAS	VALOR R\$:	DESPESAS	VALOR R\$:
Orçamentárias	320.394.663,08	Orçamentárias	1.242.561.374,15
Transf. Financeiras Recebidas	996.332.415,84	Transf. Financeiras Concedidas	0,00
Extra-Orçamentárias	2.287.995.049,02	Extra-Orçamentárias	2.290.345.007,55
Saldo do Período Anterior	63.142.439,96	Saldo para o período seguinte	104.958.186,23
TOTAL	3.637.864.567,90	TOTAL	3.637.864.567,90

Fonte: Anexo 13 – fls. 829-830.

Solicitamos discriminação dos valores pertencentes as contas, valores em trânsito e outros devedores, de valor R\$ 8.970.070,22 e R\$99.329,97, respectivamente e quais medidas adotadas para sanar os saldos.

7. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (fl. 831), da entidade tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação de seus bens, direitos e obrigações.

Quadro 8 - Balanço Patrimonial

ATIVO	VALOR R\$:	PASSIVO	VALOR R\$:
Ativo Financeiro	106.088.295,27	Passivo Financeiro	27.097.338,22
Ativo Permanente	210.806.662,75	Passivo Permanente	96.402.288,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

Soma do Ativo Real	316.894.958,02	Soma do Passivo Real	123.395.331,80
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	193.395.331,80
Total do Ativo Patrimonial	316.894.958,02	Total do Passivo Patrimonial	316.894.958,02
Compensações Ativas	917.959.316,20	Compensações Passivas	917.959.316,20
TOTAL GERAL	1.234.854.274,22	TOTAL GERAL	1.234.854.274,22

Fonte: Anexo 14 – fl. 931

No Demonstrativo do Almojarifado constam os valores físicos / financeiros (fls. 1338), de R\$16.818.639,85 e está de acordo com o que determina o inciso XXIV, Art. 10º da Instrução Normativa 006/2003, contudo, o valor do estoque não confere com o Balanço Patrimonial – Almojarifado (fl. 831) que apresenta valor de R\$: 62.269.265,89,

Portanto existe uma **inconsistência** no valor do estoque físico/financeiro com o Balanço Patrimonial.

8. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações ocorridas no patrimônio (fls. Fls. 832-833.), resultantes ou independentes da execução orçamentária no exercício, podem ser descritas da seguinte forma:

Quadro 09- Demonstrativo das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULOS	VALOR R\$:	TÍTULOS	VALOR R\$:
Receita Orçamentária	320.394.663,08	Despesa Orçamentária	1.242.561.374,12
Transf. Financ. Recebidas	966.332.415,84	Transf. Financ. Concedidas	0,00
Mutações da Despesa	58.970.513,40	Mutações da Receita	45.483.469,28
Total		Total	
Interferências Ativas	00,00	Interferências Passivas	252.2673,52
Superveniências Ativas	3.631.844,50	Superveniências Passivas	48.915.625,23
Insubstitências Passivas	75.603,42	Insubstitências Ativas	26.753.466,60
Total		Total	
Total das Variações Ativas	1.349.405.040,24	Total das Variações Passivas	1.363.966.202,75
-	14.561.162,51	Resultado Patrimonial do Exercício	
TOTAL GERAL	1.363.966.202,75	TOTAL GERAL	1.363.966.202,75

Fonte: Anexo 15 – fls. 832-833.

Quociente do Resultado Patrimonial=	Total das Variações Ativas	
	Total das Variações Passivas	

Quociente do Resultado Patrimonial=	1.349.405.040,24	= 0,98
	1.363.966.202,75	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

Interpretação: Para cada R\$: 1,00 do total das Variações Passivas existem R\$: 0,98 de Variações Ativas, evidenciando um **déficit de R\$ 14.561.162,51 no Resultado Patrimonial.**

9. AUDITORIAS REALIZADAS

Foram realizadas auditorias de regularidade no exercício de 2013, processos nº 06358/2013 e 7458/2014, referente aos meses de janeiro a maio e junho a dezembro, respectivamente, ambos do exercício de 2013, sendo constatadas as seguintes irregularidades/impropriedades:

Processo 7219 / 2014 – Auditoria de Programada (Obras) - Período Auditado janeiro a dezembro de 2013;

- 3.1 Infrações na Reforma do Prédio do Hospital Regional de Paraíso do Tocantins;
- 3.1.1 Obra paralisada e abandonada com prejuízo financeiro e social à Sociedade Tocantinense;
- 3.2 Infrações na Construção do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional de Dianópolis.

Processo 6358/2013 – Auditoria de Programada - Período Auditado janeiro a maio de 2013;

Item 3.1 – Sonegação de informações

Item 3.2.1 – irregularidade na aquisição de medicamentos

- a)Autos desprovidos de parte da documentação correlata e com falha na numeração.
- b)Notas de empenho desprovidas de assinatura.
- c)Pagamentos realizados com recursos provenientes de fonte diversa daquela prevista originariamente.
- d)Pagamentos realizados sem prévia exigência de comprovação da regularidade fiscal das empresas contratadas.
- e) Falha na designação de fiscal de contrato.

Item 3.2.2 – Irregularidade na aquisição sistema de dispositivo Intra-tubário

- a)Pagamentos realizados sem prévia exigência de comprovação da regularidade fiscal das empresas contratadas.

Item 3.2.3 – Irregularidade na contratação de serviços laboratoriais clínicos

- a)Falha na numeração dos autos.
- b)Falha na condução do certame.
- c)ausência de publicação de ato de licitação.
- d)Dispensa de manifestação da Procuradoria do Estado
- e)Cláusula habilitatória restritiva de competição.

Item 3.3 – Impropriedades encontradas durante visita ao Estoque Regulador e HGP:

- a) Materiais acomodados de forma incorreta – (Estoque Regulador);
- b) Falta de organização dentro do Estoque Regulador de Medicamentos e Materiais hospitalares - (Estoque Regulador);
- c) Estoque de Medicamentos vencidos e descumprimento das normas da ANVISA -(Estoque Regulador);
- d) Ineficiência no controle de Estoque de Medicamentos – (Estoque Regulador);
- e) Estoque de remédios vencidos - (Hospital Geral de Palmas);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA**

f) Materiais hospitalares acomodados nos corredores do Hospital Geral de Palmas - (Hospital Geral de Palmas);

Processo 7458/2014–Auditoria de Programada - Período Auditado junho a dezembro de 2013;

Achados sujeitos a aplicação de MULTA

Item 3.1.1 Aquisição de materiais e medicamentos sem a observância do devido processo licitatório.

Item 3.1.3 Ausência de cobertura contratual.

Item 3.1.4 Ausência de designação de comissão especial para recebimento dos materiais hospitalares.

Item 3.1.5 Despesas geradas sem prévio empenho.

Item 3.1.6 Improriedades na liquidação da despesa.

Item 3.2.1 Ilegitimidade do assessoramento jurídico prestado ao caso.

Item 3.3.1 Pagamento efetuado com certidão de regularidade com o FGTS vencida.

Item 3.4.1 Falha na fiscalização da execução contratual e sonegação de informações.

Item 3.5.1 Falha na numeração dos autos.

Item 3.5.2 Ausência de garantia contratual.

Item 3.5.3 Falha na liquidação da despesa.

Item 3.5.4 Pagamentos realizados sem prévia exigência de comprovação da regularidade fiscal da

Item 3.6.1 Ausência de justificativas técnicas e econômicas para a utilização do regime contratação integrada no RDC, bem como os pressupostos condicionantes para a utilização do critério de julgamento técnica e preço

Item 3.6.2 Não adoção da licitação na modalidade eletrônica

Item 3.6.3 Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

Item 3.6.4 Sobrepreço decorrente de falta de observação ao valor total previsto na planilha orçamentária estimativa.

Total: R\$ 449.299,25 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos),

Item 3.6.5 Ausência de numeração de páginas do processo

Item 3.6.6 Não-observância do princípio da segregação de funções nas atividades de elaboração do projeto preliminar de arquitetura, de planilha orçamentária estimativa, de parte do edital e de fiscalização de obra.

Item 3.6.7 Limitações do trabalho de Auditoria pela ausência de informações no SICAP-LO.

Achados sujeitos a aplicação de DÉBITO

Item 3.1.7 Superfaturamento dos materiais adquiridos.

Total: R\$2.088.892,62 (dois milhões e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Item 3.5.5 Pagamentos de Guias de Previdência Social com juros e multa.

Valor: R\$ 1.918,71 (Mil novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

Item 3.8 Superfaturamento em processos de Reconhecimento de despesa.

Total: R\$5.719.495,82(Cinco milhões setecentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

Os respectivos responsáveis pelos achados de auditoria estão elencados no Relatório de Auditoria, anexo aos processos citados acima.

10. CONCLUSÃO

Examinamos as contas de exercício de 2013 sob responsabilidade do **Sra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, Ordenador de despesa da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES durante o exercício de 2013** considerando as disposições das normas pertinentes, com destaque a Lei federal nº. 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Lei nº. 8.080/90 Dispõe a Organização e Funcionamento dos Serviços de Saúde, Lei nº. 8.142/90 Dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do SUS, Lei Estadual nº. 429/95, Criação do FES; bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – Legalidade, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade, Eficiência e Razoabilidade.

Considerando Relatório de Auditoria nº. 66/2014-CGE (fls. 5219) emitido pela Controladoria Geral do Estado, que considera a presente Prestação de Contas REGULAR COM RESSALVAS tendo em vista os apontamentos, 3.5.4, 3.5.5, 3.8, 4.1, 4.2, presentes no Relatório de Auditoria Nº 66/2014/3ªCCI, fls. 189 a 194 e dos autos em análise, Arquivo 16apdf.

Considerando os fatos evidenciados da apreciação das contas, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Exmo. Conselheiro Relator, com a seguinte proposta:

Determinar a citação dos responsáveis no exercício 2013, Vanda Maria Gonçalves Paiva – Secretária de Saúde, Ana Cristina Pereira Sampaio Aguiar - Contadora, nos termos do art. 81, II da Lei 1.284/2001, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, com fulcro no art. 28, inc. I, c/c art. 30, da Lei nº 1.284/2001, se manifestar acerca dos seguintes fatos, presentes nos Itens: **1- A prestação de contas foi encaminhada fora do prazo regulamentar; 7 - inconsistência no valor do estoque físico/financeiro com o Balanço Patrimonial; 8 - déficit de R\$ 14.561.162,51 no Resultado Patrimonial,** apontamentos referente a análise das contas. Determinar a citação dos responsáveis constante dos apontamentos presente no Item 9 – Auditorias Realizadas.

6ª DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas -TO, 22 de março de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
6ª DIRETORIA

Arlan Marcos Lima souza
Auditor de Controle Externo
Mat. 024.336-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ARLAN MARCOS LIMA SOUSA

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 243365

Código de Autenticação: b7882f00fd807de9cefdbcc6e3fe2787 - 22/03/2016 12:07:07